

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 030/2022

CONTRATANTE - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J. - 14.674.337/0001-99

CONTRATADA - VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA
C.N.P.J. - 23.921.349/0001-61

ENDEREÇO - RUA RIO ESPERA, Nº 368, CARLOS PRATES - BELO HORIZONTE/MG

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EVOLUTIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA NOS MÓDULOS DE HARDWARE E SOFTWARE QUE COMPÕEM O SEV- SISTEMA ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO, INCLUINDO ATENDIMENTO TÉCNICO REMOTO E IN-LOCO, FORNECIMENTO DE PEÇAS, MÓDULOS DE REPOSIÇÃO E GARANTIA INTEGRAL DE FUNCIONAMENTO PARA TODO O CONJUNTO.

VALOR - TOTAL DE R\$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS) REFERENTE A IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO. E VALOR MENSAL DE R\$ 105.450,00 (CENTO E CINCO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PERFAZENDO O VALOR ESTIMADO ANUAL DE R\$ 1.395.400,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

PROCESSO - Nº 2022110641

LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022

VIGÊNCIA - 12 (DOZE) MESES – A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ATIVIDADE - 2002

ELEMENTO - 3390.40

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente Contrato nº 030/2022, de um lado a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA**, com sede à Av. Luiz Viana Filho, S/N, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 14.674.337/0001-99, neste ato representada por seu Presidente Deputado **ADOLFO MENEZES**, doravante denomina **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA** estabelecida à Rua Espera, nº 368, Carlos Prates – Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ, sob o nº 23.921.349/0001-61, por seu representante legal Sr. Joaquim Amorim Pereira – Diretor Comercial, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA DA REGÊNCIA LEGAL

1. O presente Contrato será regido pela Inexigibilidade nº007/2022, Processo nº 2022110641 publicado em súmula no Diário Oficial do Estado da Bahia no dia 26/07/2022, conforme especificação pela Lei Federal nº Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 9.433/2005 e Decreto Estadual nº 590/2003, pela proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA** e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA OBJETO

1. Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção evolutiva nos módulos de hardware e software que compõem o SEV- Sistema Eletrônico de Votação, atendendo solicitação da Diretoria de Tecnologia da Informação.

2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA PRAZO E DA VIGÊNCIA

1. O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses** com início a partir da data de assinatura, podendo, no acordo das partes, ser prorrogado por igual período, mediante formulação de termo aditivo, respeitado o limite imposto, da Lei Estadual nº

9.433/2005, desde que não manifestação contrária das partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA

DA GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A **CONTRATADA** se obriga junto à **CONTRATANTE** a prestar garantia de execução deste Contrato no valor de **R\$ 69.770,00 (sessenta e nove mil setecentos e setenta reais)**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global anual ajustado, mediante umas das formas contidas na Lei nº 9.433/2005.

2. A garantia poderá ser liberada após o perfeito cumprimento do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados após a data do seu vencimento.

3. A perda da garantia por inadimplemento das obrigações contratuais far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

4. A garantia terá o seu valor atualizado pelo IPCA, sempre que houver reajuste no valor global contratado ou sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores.

5. A qualquer tempo, mediante comunicação à **CONTRATANTE**, poderá ser admitida a substituição da garantia observadas as modalidades previstas na Lei nº 9.433/2005.

CLÁUSULA QUINTA

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

1. A **CONTRATANTE** se compromete a pagar a **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)** referente a implantação, configuração e treinamento e o valor mensal estimado de **R\$ 105.450,00 (cento e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais)**, perfazendo o valor estimado anual de **R\$ 1.265.400,00 (um milhão duzentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos reais)** e, pelos serviços abaixo:

ITEM	MANUTENÇÃO EVOLUTIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA SEV 2000 DESCRIÇÃO DOS ITENS DE HARDWARE E SOFTWARE.	QUANTIDADE
01	Manutenção evolutiva, preventiva e corretiva do Painel Apregoador do plenário através da adoção de matriz única de led full color de alta definição, dimensões totais 6,72m largura por 3,84m altura, incluindo CPU de	01 UND

	controle, processador de vídeo de alta performance e estrutura de fixação e acabamento.	
02	Atualização da versão do software de operação e gerenciamento do SEV-2000 do plenário e das seis comissões, incluindo integração com os sistemas de tramitação digitalizada, a t a e l e t r ó n i c a, integração das bases de dados e dos novos recursos funcionais e operacionais descritos nesta proposta.	01 UND
03	Atualização dos terminais de votação do plenário e das seis comissões, incluindo implementação de display gráfico LCD 7", recurso de áudio digital, leitor biométrico de digitais e atualização da versão de software e política de segurança e de controle.	120 UND
04	Atualização dos terminais BioPalm de votação do plenário, incluindo atualização da versão de software e política de segurança e de controle.	02 UND
05	Atualização das CPU de processamento e operação do SEV-2000, instaladas no plenário e nas seis comissões, incluindo atualização da versão do software de segurança e de controle.	14 UND
06	Atualização do Terminal da Presidência e versão do software de operação e gerenciamento.	01 UND
07	Atualização da versão do software do módulo de controle e corte automático de microfones do plenário.	01 UND

2. Após a execução dos serviços e o exato cumprimento das obrigações assumidas, o pagamento será realizado pela Assembleia, na Tesouraria da Diretoria de Economia e Finanças ou no Banco indicado pela **CONTRATADA**, no 8º (oitavo) dias contados da data do **atesto** ou **recebido** pelo setor competente, o valor correspondente à medição efetivamente executada.

3. Na hipótese de mora injustificada da **CONTRATANTE** no pagamento acordado, o preço contratado corresponderá ao respectivo valor corrigido financeiramente pelo **IPG-DI** – pro-rata, excluídos do período de mora os dias em que tenha ocorrido atraso ou prorrogação na execução do Contrato. Multa moratória de **2% (dois por cento)**, mais encargos moratórios de **1% (um por cento)** ao mês pro-rata-die sobre o débito, ou outro crédito que venha a ser determinado pelo poder Concedente.

4. A **CONTRATADA** aceita e se compromete, formal e solenemente, a não emitir duplicatas nem letras de câmbio contra a **CONTRATANTE**, nem tampouco

colocar seus títulos, de qualquer espécie ou natureza, em cobrança bancária, obrigando-se a realizar todo e qualquer desempenho somente no seu órgão financeiro ou mediante empenho direto na praça de Salvador.

5. Fica determinado o Setor Gestor para esse contrato a Diretoria de Tecnologia da Informação.

CLÁUSULA SEXTA **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** obriga-se a executar:

1. Atualização da versão do software de operação e controle do SEV-2000 visando a integração com o Sistema Legislativo de Tramitação de Projetos da ALBA, inclusão de recursos para edição, gerenciamento e veiculação de múltiplos conteúdos multimídia, extensão completa do SEV-2000 visando automatizar e integrar os trabalhos dos Parlamentares em Comissões;

2. Atualização da tecnologia do Pannel Apregoador visando permitir a configuração e veiculação de múltiplos conteúdos multimídia, imagens da TV Assembleia, etc;

3. Implementação de interface multimídia nas mesas de cada Parlamentar, visando o acompanhamento e consultas em tempo real sobre a Ordem do Dia e de todas as etapas da Sessão Plenária;

4. Incremento da política de segurança para registro de presença e voto, através da implantação de leitores biométricos digitais e bio-palm nos Terminais de Votação;

5. Atualização do Terminal Dedicado ao Presidente, incluindo interface touch-screen para controle e acompanhamento em tempo de todas as etapas da Sessão Plenária;

6. Implementação de dispositivo multimídia móvel para a Assessoria da Mesa Diretora, visando permitir os assessores visualizar e realizar em tempo real, comandos configuráveis de apoio ao Presidente da sessão;

7. Implementação do Modulo de Controle e Corte Automático de Microfones, configurado a partir das regras de tempos de fala para oradores e aparteantes previstas no Regimento Interno, para operar de forma integrada com o SEV-2000 e evitar conflitos entre o Presidente e Parlamentares;

8. Geração e emissão automática da Ata Sintética ao final das sessões plenárias;

9. Integração do SEV-2000 com o site da ALBA, visando a publicação configurável e automática de informações de interesse da Presidência sobre as Sessões Plenárias;

10. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;

11. Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer descontinuidade durante o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da **CONTRATADA**, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle. Disponibilizar à **CONTRATANTE** um serviço "TOOL FREE", o qual poderá ser utilizado para abertura de chamados técnicos oriundos de problemas ocorridos no funcionamento normal dos itens descritos nos anexos deste contrato;

12. Atender aos chamados da **CONTRATANTE**, dentro dos horários e prazos estipulados, para a execução dos serviços de manutenção corretiva previstos;

13. Atender aos prazos e períodos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, quando da execução das manutenções preventivas previstas;

14. Fornecer todos os insumos previstos nos serviços agregados à modalidade de manutenção contratada, dentro dos prazos estabelecidos previamente com a **CONTRATANTE**, quando do surgimento da necessidade de prestação de quaisquer destes serviços;

15. Priorizar atendimento à **CONTRATANTE**, quando se tratar de chamado de urgência, que implique em paralisação das atividades da **CONTRATANTE**;

16. Fica expressamente proibida de utilizar qualquer informação fornecida pela **CONTRATANTE** sem prévia autorização por escrito, salvo nos casos em que esta informação derive apenas da experiência técnica decorrida da execução dos serviços;

17. A **CONTRATADA** não assume responsabilidade sobre prejuízos decorrentes de perda de dados, motivados por falhas de hardware ou de cabeação, em razão de atos praticados por funcionários ou prepostos da **CONTRATANTE**, motivados por negligência, erro de operação, desobediência aos padrões de segurança estabelecidos para infraestrutura lógica e elétrica, **softwares e equipamentos**, uso indevido dos produtos, bem como devido à queda de energia ou curtos, falha no aterramento ou nos **equipamentos**;

18. As solicitações de atendimento técnico da **CONTRATANTE** poderão ser encaminhadas ao Centro de Atendimento Técnico da **CONTRATADA** via carta, E-mail ou telefone;

19. O não cumprimento dos prazos ajustados implicará em multa correspondente a 10% do valor mensal do contrato, a título de multa, descontados no mês da ocorrência do seu fato gerador. Estas multas não serão aplicadas na ocorrência dos casos especiais previstos neste

instrumento. Estas multas não serão aplicadas na ocorrência de circunstâncias estranhas à vontade da **CONTRATADA**, tais como acidentes de trânsito, greves, incêndios, inundações, desabamentos, perturbações da ordem pública, bem como em decorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

20. A **CONTRATADA** não se responsabilizará pelas paralisações necessárias ao reparo físico ou lógico da Rede Local, dos equipamentos de Rede ou dos Microcomputadores e Impressoras, nem por danos ou prejuízos direto ou indiretos, imediatos ou mediatos, da **CONTRATANTE** ou de terceiros, decorrentes das paralisações;

21. É **IMPREScindível** que a **CONTRATADA** mantenha ativa, **durante a vigência do contrato, apólice de seguro dos bens fornecidos à CONTRATANTE**, a fim de garantir a indenização pertinente pelo perecimento (total ou parcial) do objeto locado, na ocorrência de incêndio, inundação, queda de raios ou outro evento natural ou não, considerados estes como fortuitos externos à atuação administrativa pelos quais não pode e nem deve a ALBA se responsabilizar. A não contratação do seguro mencionado implica a assunção integral dos riscos inerentes à atividade empresarial que desempenha a **CONTRATADA**, assim como os prejuízos advindos da inexistência de cobertura securitária dos referidos bens.

CLÁUSULA SÉTIMA **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. A **CONTRATANTE** obriga-se a publicar o resumo do Contrato no Diário Oficial do Estado da Bahia, até o quinto dia do mês seguinte ao da sua assinatura contando que isto ocorra dentro de 10 (dez) dias a contar da referida assinatura;

2. A **CONTRATANTE** se obriga a permitir livre acesso às informações, documentos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste contrato;

3. Disponibilizar, para efeito da execução das atividades previstas neste contrato, toda a documentação da rede existente, incluindo plantas, relação de pontos com suas respectivas localizações, além dos pontos da rede devidamente identificados e sem duplicidade;

4. Caso a **CONTRATANTE** não disponha da referida documentação, caberá a ela a contratação dos serviços relativos ao seu fornecimento, antes do início das atividades de manutenção, previstas neste contrato;

5. A **CONTRATANTE** obriga-se a seguir os procedimentos de segurança indicados pela **CONTRATADA** para a melhor conservação dos materiais submetidos à manutenção aqui pactuada. Qualquer serviço decorrente de falhas nestes procedimentos não será considerado como do âmbito deste contrato, ficando, portanto, sujeito a restituição dos custos envolvidos, de acordo com a tabela de preços vigente na ocasião da realização dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA DA MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA

1. A **CONTRATADA** se obriga a modernizar o sistema de votações atribuindo diversas atualizações e melhorias tanto na parte do hardware como no software, dentre elas:

1.1. Processo digital – Este recurso vai incorporar e integrar o manuseio dos processos digitais (Administrativo e Legislativo) da ALBA (Melhoria);

1.2. Painel de LED – Painel será atualizado, utilizando LED como tecnologia base, garantido que não tenha mais linhas dividindo o painel. (Atualização);

1.3. Integração de todos os recursos: Todos os recursos tecnológicos estarão providos em uma única solução de modo integrado, trazendo um ganho substancial ao funcionamento, ou seja, votação e processo digital passam a integrar a solução do painel eletrônico. (Melhoria);

1.4. Terminal de votação – Terminal completamente multimídia, com microfone e tela embutidos e leitor biométrico ou leitor da palma da mão (Atualização);

1.5. Autenticação biométrica – Autenticação com maior segurança, auxiliando na garantia que é realmente o parlamentar que está votando (Atualização);

1.6. Atualização dos equipamentos e sistemas utilizados nas comissões e com integração ao sistema do Plenário (Atualização).

CLÁUSULA NONA DAS DESPESAS NÃO COBERTAS

1. Não estão cobertas neste contrato despesas com reparos de danos, consertos, substituição de peças ou aumento de tempo de serviço causado por:

1.1. Falhas da **CONTRATANTE** em providenciar um ambiente adequado de instalação e operação dos materiais fornecidos, de acordo com as especificações técnicas fornecidas pela **CONTRATADA**;

1.2. Falha de fornecimento de energia elétrica adequada ou aterramento defeituoso com submissão dos materiais e tensões elétricas inusitadas;

1.3. Uso do (s) materiais (s) para fins diversos daqueles para os quais foram projetados;

1.4. Acidentes, desastres, incêndio, inundação, ação de água, maresia ou oxidação, vento ou raios, danos nos transportes, negligência ou mau uso dos equipamentos por parte da **CONTRATANTE**, seus empregados, operadores, prepostos ou terceiros;

1.5. Não estão cobertos neste contrato serviços elétricos externos aos materiais, acessórios, pertences ou máquinas que não sejam objeto deste contrato;

1.6. Recondicionamento, pintura, modificações, acessórios, pertences ou outro dispositivo existente nos equipamentos;

1.7. Serviços impraticáveis ao técnico da **CONTRATADA** em virtude de alterações introduzidas na infraestrutura da Rede e do emprego ou uso de ligações, aparelhos e dispositivos suplementares, não aprovados pela **CONTRATADA**;

1.8. Serviços de desinstalação ou reinstalação em caso de remoção ou mudança de equipamento ou de ponto de rede dos locais originais, mesmo no âmbito das próprias instalações ou dependências da **CONTRATANTE**, excetuando-se os casos cobertos pelo plano de manutenção contratado;

1.9. Reserva-se a **CONTRATADA** o direito de cobrar, a título de ressarcimento de despesas de locomoção e atendimento, uma taxa correspondente ao valor da visita técnica, à razão de h/h de técnico, vigente na ocasião quando atendida qualquer solicitação da **CONTRATANTE**, for verificado, em conjunto com a mesma, que a falha sanada não se abrangia no objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA **DAS PENALIDADES, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará a suspensão, a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Estado da Bahia, multa, ou a sua rescisão, observadas, para tanto, as disposições da Sessão VIII, capítulo IX, da Lei Estadual n.º 9.433/2005.

2. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no Contrato sujeitará o **CONTRATANTE** às sanções previstas na Lei Estadual n.º 9.433/2005, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

3. A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.

4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

5. A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei Estadual n.º 9.433/2005.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

1. Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, anexos e aditivos, ou o exercício de prerrogativa deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA COBRANÇA JUDICIAL

1. As importâncias devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, constituindo este contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: Atividade – **2002**, Elemento de Despesa – **3390.40**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA FORO CONTRATUAL

1. Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Será aplicado a este Contrato no que se refere a sua execução, bem como aos casos omissos, a Lei Estadual nº 9.433/2005.

2. E por estarem assim justas e contratadas assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, que vão também subscritas por 02 (duas) testemunhas a fim de que se produzam seus efeitos de direito.

Salvador, 16 de Agosto de 2022.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
DEPUTADO ADOLFO MENEZES - PRESIDENTE**

**VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA
JOAQUIM AMORIM PEREIRA-DIRETOR COMERCIAL**

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

Quadro de Assinaturas

Assinado por ADOLFO EMANUEL MONTEIRO DE MENEZES em 10/08/2022 11:10

Assinado por JOAQUIM AMORIM PEREIRA em 12/08/2022 10:47

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal ALBA através do QRCode abaixo ou endereço
<http://certdigital.alba.ba.gov.br:80/autenticacaodocumento/autenticacao?codigoAutenticacao=20226FC036>



SAF - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 036/2022	
CONTRATANTE	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99
CONTRATADA	GNC COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
C.N.P.J.	09.564.676/0001-82
OBJETO	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO SUV NOVO, ZERO QUILOMETRO, 4X4, PARA MÍNIMO DE 07 (SETE) PASSAGEIROS.
VALOR	R\$ 387.120,00 (TREZENTOS E OITENTAE SETE MIL, CENTO E VINTE REAIS)
PROCESSO	Nº 2022113247
LICITAÇÃO	DISPENSA Nº 036/2022
VIGÊNCIA	DA GARANTIA DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 03 (TRÊS) ANOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ATIVIDADE	5060
ELEMENTO	4490.52

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 030/2022	
CONTRATANTE	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99
CONTRATADA	VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA.
C.N.P.J.	23.921.349/0001-61
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EVOLUTIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA NOS MÓDULOS DE HARDWARE E SOFTWARE QUE COMPÕEM O SEV- SISTEMA ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO, INCLUINDO ATENDIMENTO TÉCNICO REMOTO E IN-LOCO, FORNECIMENTO DE PEÇAS, MÓDULOS DE REPOSIÇÃO E GARANTIA INTEGRAL DE FUNCIONAMENTO PARA TODO O CONJUNTO.
VALOR	MENSAL DE R\$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS) PERFAZENDO O VALOR ANUAL DE R\$ R\$ 1.395.400,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS).
PROCESSO	PREGÃO Nº 2022110641
LICITAÇÃO	INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA - 16/08/2022 À 15/08/2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ATIVIDADE	2002
ELEMENTO	3390.40

SRH - SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

ATOS ADMINISTRATIVOS - SRH

PORTARIA DA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS Nº. 1.263/2022 - Permitir que a servidora JOSENILDA DE JESUS SANTOS, Analista Legislativo, ALA02, cadastro n.º 922.718, entre em gozo de 01 (um) mês de Licença-Prêmio, no período de 12/09/2022 a 11/10/2022, que lhe foi concedido pela Portaria nº. 1.192/2022, restando 02 (dois) meses para gozo até 29/09/2025, em conformidade com o Art. 6º da Lei 13.471/2015.

Nº. 1.264/2022 - Permitir que a servidora IRACILDA RIBEIRO NUNES, Analista Legislativo, ALC06, cadastro n.º 902.991, entre em gozo de 01 (um) mês de Licença-Prêmio, no período de 22/08/2022 a 20/09/2022, que lhe foi concedido pela Portaria nº. 734/2019, restando 01 (um) mês para gozo até 24/11/2022, em conformidade com o Art. 6º da Lei 13.471/2015.

Nº. 1.265/2022 - Conceder, a partir de 01/08/2022, ao servidor RODRIGO VASCO DA GAMA NETO, Analista Legislativo, ALC06, cadastro n.º 050.588, Estabilidade Econômica na Função Gratificada de Coordenador Técnico, Símbolo FGC, na forma do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 22/2015.

Nº. 1.266/2022 - Conceder à servidora LIANA DE PINHO ALMEIDA, Técnico Legislativo, TLC06, cadastro n.º 207.703, 03 (três) meses de Licença Prêmio, relativos ao período aquisitivo de 11/05/2017 a 11/05/2022, e permitir o gozo de 02 (dois) meses, no período de 16/08/2022 a 14/10/2022, restando 01 (um) mês para gozo até 11/05/2027, em conformidade com o Art. 6º da Lei 13.471/2015.

RETIFICAÇÃO:

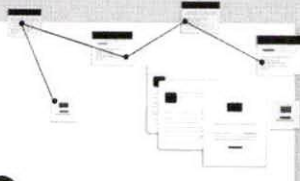
Portaria nº. 1.256/2022, publicada no Diário Oficial de 13/08/2022:

Onde se lê: (...), no período de 17/08/2022 a 15/11/2022

Leia-se : (...), no período de 17/08/2022 a 14/11/2022.



EGBA
GESTÃO DA INFORMAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO



GESTÃO DOCUMENTAL

Digitalização, microfilmagem
e guarda de documentos.



EGBA
GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Sede Egba
71 3117 2517/2535
www.egba.ba.gov.br

